

3 — A entrada em vigor deste diploma reporta-se à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38/72.

Ministério do Ultramar, 30 de Janeiro de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

**MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES
E PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA
DE ESTADO DA INFORMAÇÃO E TURISMO**

Portaria n.º 86/73

de 9 de Fevereiro

Tendo as actividades de informação turística sido objecto de diplomas específicos — Decreto-Lei n.º 16/71, de 26 de Janeiro, e Decreto n.º 271/71, de 19 de Junho — que definiram as profissões e regularam as condições do seu exercício e ainda a sua disciplina e fiscalização;

Considerando que aqueles diplomas estatuem a obrigatoriedade da posse da carteira profissional como condição indispensável do exercício da actividade profissional, sendo aquele título de habilitação substituído por documento de identificação em casos de exercício accidental ou temporário das actividades de informação turística, e atenta a circunstância de o Decreto-Lei n.º 16/71 prever que o Regulamento da Carteira

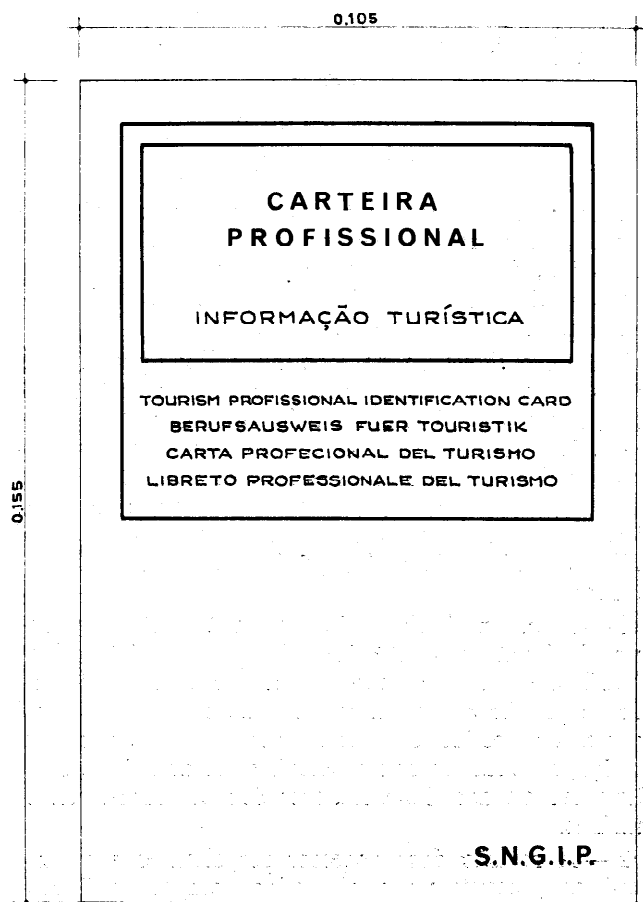
e o respectivo modelo sejam aprovados em portaria conjunta do Ministro das Corporações e Previdência Social e do Secretário de Estado da Informação e Turismo;

Considerando o condicionalismo específico destas actividades por força do estabelecido nos citados di-rável de uma comissão técnica, para o efeito expressa-a indivíduos de nacionalidade portuguesa, os efeitos impeditivos de determinados tipos de condenações anteriores, a estatuição de incompatibilidades com o exercício de outras profissões determinadas e a determinar;

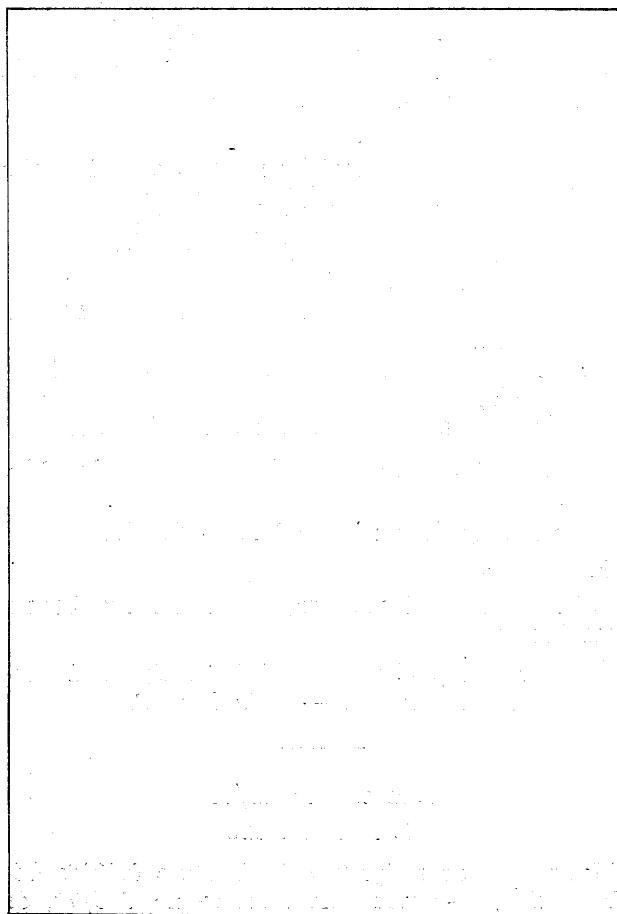
Considerando, ainda, o parecer unânimemente favorável de uma comissão técnica, para o efeito expressamente constituída, composta por representantes do Ministério das Corporações e Previdência Social, da Secretaria de Estado da Informação e Turismo e dos organismos corporativos interessados:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Informação e Turismo e pelo Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, aprovar o Regulamento da Carteira Profissional e o respectivo modelo respeitante ao pessoal de informação turística, previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 16/71, de 26 de Janeiro.

Ministério das Corporações e Previdência Social e Secretaria de Estado da Informação e Turismo, 30 de Janeiro de 1973. — O Secretário de Estado da Informação e Turismo, *César Henrique Moreira Baptista*. — O Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, *Joaquim Dias da Silva Pinto*,



CAPA DE CARTÃO COR VERDE-ESCURA COM LETRAS A OURO



CONTRACAPA DE CARTÃO COR VERDE-ESCURA

SINDICATO NACIONAL
DOS GUIAS E INTERPRETES
DE PORTUGAL

CATEGORIA

(a)

CARTEIRA PROFISSIONAL N°.....

DATA DE EMISSÃO/...../.....

NOME DO TITULAR

BILHETE DE IDENTIDADE N°..... DE/...../.....

DO ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE

O PRESIDENTE

VISTO

INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

O CHEFE DA SEGUNDA REPARTIÇÃO

a) local destinado a fotografia

PÁGINA UM — (a) LOCAL DESTINADO A FOTOGRAFIA

Emitida em

...../...../.....

Revalidada em

...../...../.....

Revalidada em

...../...../.....

Revalidada em

...../...../.....

Revalidada em

...../...../.....

Revalidada em

...../...../.....

Revalidada em

...../...../.....

Revalidada em

...../...../.....

Revalidada em

...../...../.....

Revalidada em

...../...../.....

Revalidada em

...../...../.....

Revalidada em

...../...../.....

PÁGINA DOIS

APELIDO

Nom Name Name Llamado Cognome

NOME

Prénom Surname Vorname Nombre Nome

DATA DO NASCIMENTO

Data de naissance Date of birth Geburtsdatum
Fecha de nacimiento Data di nascita

NACIONALIDADE

Nationalité Nationality Staatsange hörigkeit
Nacionalidad Nazionalità

ASSINATURA

Signature Signature of bearer Unterschrift Firma Firma

PÁGINA TRÊS

DIPLOMES DIPLOMA DIPLOME TITULOS DIPLOMA

DATA	PROFISSÃO	AUTENTICAÇÃO
		A Signature et cachet Signature and stamp of issuing authority Unterschrift u. Stempel Firma y sello Firma e Bollo
	EXERCIDA PARA	

DATA	PROFISSÃO	AUTENTICAÇÃO
		A Signature et cachet Signature and stamp of issuing authority Unterschrift u. Stempel Firma y sello Firma e Bollo
	EXERCIDA PARA	

PÁGINAS QUATRO E CINCO

DIPLOMES DIPLOMA DIPLOME TITULOS DIPLOMA		
DATA	PROFISSÃO	AUTENTICAÇÃO
		A Signature et cachet Signature and stamp of issuing authority Unterschrift u.Stem- pel Firma y sello Firma e Bollo
DATA	PROFISSÃO	AUTENTICAÇÃO
		A Signature et cachet Signature and stamp of issuing authority Unterschrift u.Stem- pel Firma y sello Firma e Bollo

PÁGINAS SEIS, SETE E OITO

O Secretário de Estado da Informação e Turismo, *César Henrique Moreira Baptista*. — O Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, *Joaquim Dias da Silva Pinto*.